



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SCR N.º 136/2017

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 25, IX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pela Juíza Supervisora da Central Regional de Mandados (Protocolo n.º 000-16521/2017);

CONSIDERANDO o número de atribuições da Central Regional de Efetividade (art. 36 e seguintes do Regulamento Geral de Secretaria);

CONSIDERANDO que a atuação na Central Regional de Efetividade pressupõe o conhecimento e uso efetivo das ferramentas eletrônicas, além de experiência sobre efetividade e atividades que envolvam a fase de execução;

CONSIDERANDO a anuência da Juíza do Trabalho Substituta JOLIETE MELO RODRIGUES HONORATO com sua desvinculação da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa e consequente perda da qualidade de Juíza Substituta Permanente (Protocolo n.º 000-16521/2017);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º da RA n.º 091/2017;

R E S O L V E:

I - DESVINCULAR a Juíza do Trabalho Substituta **JOLIETE MELO RODRIGUES HONORATO** da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa, com a perda da qualidade de Juíza Substituta Permanente e retorno ao quadro de Juízes Substitutos Volantes da 1ª Circunscrição, a partir de 11 de dezembro de 2017;

II - DESIGNAR a Juíza do Trabalho Substituta **JOLIETE MELO RODRIGUES HONORATO** para auxiliar a Juíza Supervisora da **CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE** a partir do dia 11 de dezembro de 2017 e até ulterior deliberação, nos termos do art. 6º da RA n.º 091/2017, sem prejuízo de eventuais designações em casos excepcionais e provisórios, nos termos do art. 7º, §2º, e art. 10, §2º, da referida norma.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor